

Resolução nº 242/2023/CREF3/SC

**Dispõe sobre a proposta orçamentária
para o ano de 2024 do Conselho Regional
de Educação Física de Santa Catarina.**

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física – 3ª Região – CREF3/SC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso IX do art. 61 do Regimento Interno do CREF3/SC;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, *caput*, da CF/88;

CONSIDERANDO os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) aplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Federal nº 11.000/2004, a Lei Federal nº 12.197/2010 e a Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, XIII, XIV e XXXI, a, art. 4º, XIII e XXVII, e também no art. 114 e seus incisos, todos do Regimento Interno do CREF3/SC;

CONSIDERANDO a análise da proposta orçamentária pela Câmara de Controle e Finanças, em reunião realizada em 20 de outubro de 2023, conforme preceitua o art. 85, II, do Regimento Interno do CREF3/SC;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em reunião plenária de 21 de outubro de 2023, em razão da competência delimitada pelo art.12, V e art. 13, V, do Regimento Interno do CREF3/SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade a proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2023, que estima a receita em **R\$ 10.279.977,73 (dez milhões duzentos e sessenta e nove mil reais e novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)** e fixa sua despesa em igual importância, conforme determina a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

CONTA CONTÁBIL	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	TOTAL
6.2.1.1.01.01	RECEITA - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$8.827.977,73
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$50.000,00
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	R\$1.300.000,00
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$100.000,00
6.2.1.1.01.08	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$1.000,00
6.2.1.1.01.09	RECEITAS A CLASSIFICAR	R\$1.000,00
6.2.1.1.02	RECEITAS DE CAPITAL	R\$50.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R\$ 10.279.977,73

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

CONTA CONTÁBIL	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	TOTAL
6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	10.229.977,73
6.2.2.1.01.02	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$ 10.279.977,73

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.320/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.



Paulo Rogerio Maes Junior
Presidente
CREF 001385-G/SC

Publicado no Diário Oficial da União em: 27/10/2023 | Edição: 205 | Seção: 1 | Página: 97